



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 172.-

L E I

Autoriza o Município a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, por antecipação de receita.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Município autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, um empréstimo por antecipação da receita, até a importância de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).-

ART. 2º - O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento (12%) e será resgatado no prazo de 12 meses.

ART. 3º - Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o quantum necessário, das cotas previstas no § 5º do art. 15 e no art. 20 da Constituição Federal, e cota do imposto de consumo devida ao Município.

ART. 4º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei, terá de acordo com a Lei Orçamentária para o corrente exercício, a seguinte aplicação:

Pagamento de aquisição de máquinas rodoviárias
Construção de redes elétricas nas zonas rurais

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 23 de Março de 1963.-

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal